



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 3-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29/2016-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 55/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, que aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 02/2009-CAD/UNICENTRO, de 10 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento do Estágio Não-Obrigatório para alunos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, na UNICENTRO, e dá outras providências;

considerando a Lei nº 1.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências;

considerando a Resolução nº 06-CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências;

considerando a Resolução nº 02-CNE/CES, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 3-CONSET/SES/I, de 10 de fevereiro de 2021, contido no Protocolo nº 12.266, de 4 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física, *Campus* de Irati, Unidade**



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	5
CAPÍTULO I	
DA CARACTERIZAÇÃO	5
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS	6
CAPÍTULO III	
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV	
DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR	7
CAPÍTULO V	
DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO..	8
CAPÍTULO VI	
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR	9
CAPÍTULO VII	
DA DOCUMENTAÇÃO	11
CAPÍTULO VIII	
DA AVALIAÇÃO	12
CAPÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII.	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 3-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º Considera-se Estágio Supervisionado Curricular e Estágio Não-Obrigatório as atividades de aprendizagens sociais, profissionais e culturais, proporcionadas ao acadêmico mediante participação em situações de trabalho, vivenciadas na prática e inseridas no seu campo de atuação.

Art. 2º O Estágio Supervisionado Curricular em Educação Física faz parte do currículo pleno do curso de Bacharelado em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente.

Art. 3º O Estágio Supervisionado Curricular é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 4º O estágio não-obrigatório constitui atividade opcional, complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, visando a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e técnicos desenvolvidos nas diversas disciplinas integrantes do currículo do Curso de Bacharelado em Educação Física e sua relação com o desempenho de atividades profissionais.

§ 1º Os estágios não-obrigatórios poderão ser aproveitados como parte das Atividades Acadêmicas Integradoras, desde que não infrinjam a Legislação vigente e este regulamento.

§ 2º Os estágios não-obrigatórios não poderão ser validados como estágios obrigatórios.

Art. 5º O Estágio Supervisionado Curricular e o Estágio Não-Obrigatório requerem a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a UNICENTRO e a Instituição Concedente.

Parágrafo único. Considera-se Instituição Concedente:

I – órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- II – unidades universitárias e órgãos administrativos da Universidade;
- III – pessoas jurídicas de direito privado;
- IV – profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 6º Quanto à contratação de seguro contra acidentes pessoais, nos dois tipos de estágio, deve-se obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos do Estágio Supervisionado Curricular e do Estágio Não-Obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física da UNICENTRO, *Campus* de Irati:

- I – ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional;
- II – fortalecer o universo conceitual do acadêmico e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;
- III – contribuir para a construção da identidade profissional;
- IV – contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em contato com o mundo do trabalho, estimulando o acadêmico a propor soluções para problemas concretos;
- V – mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do acadêmico estagiário, fortalecendo a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VI – experimentar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 8º Constituem campos de Estágio Supervisionado Curricular do curso de Bacharelado em Educação Física os contextos não escolares de atuação do professor/profissional de Educação Física, os quais desenvolvem práticas corporais relacionados às manifestações esportivas, à estética, ao condicionamento físico, ao fitness, ao trabalho, à saúde, ao lazer e a outros locais/espacos/contextos de atuação do bacharel em Educação Física, que possibilitem ao acadêmico condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 9º Constituem campos de Estágio Não-Obrigatório do curso de Graduação em Educação Física, a partir do primeiro ano da etapa comum, setores e unidades pedagógicas/administrativas de universidades, escolas, secretarias de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e núcleos de educação;

Art. 10. Constituem campos de Estágio Não-Obrigatório para estudantes que cursam



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

a etapa específica de Bacharelado em Educação Física os contextos não escolares de atuação do professor/profissional de Educação Física que possibilitem ao acadêmico condições de aprimoramento para o exercício profissional.

Art. 11. As atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular devem ser desenvolvidas, preferencialmente, na cidade de oferta do curso.

Parágrafo único. O estágio, desde que se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, pode ser realizado em cidade diferente da oferta de curso, respeitando o Projeto Pedagógico do curso e não onerando financeiramente a instituição.

CAPÍTULO IV

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 12. O Estágio Supervisionado Curricular é constituído por atividades das disciplinas de estágio presentes na matriz curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física da UNICENTRO, *Campus Irati*, e por atividades de campo.

Art. 13. Consideram-se atividades de campo próprias de Estágio Supervisionado Curricular: a **observação da estrutura física e organizacional** do contexto onde o estágio será realizado; a **observação da atuação profissional** do professor/profissional de Educação Física que será o seu Supervisor de estágio ou algum outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele; a **participação** em atividades desenvolvidas pelo seu Supervisor ou por algum outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele e, a **direção ou intervenção profissional** de forma autônoma ou compartilhada (coparticipação) com o Supervisor ou com algum outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele.

§ 1º Entende-se por observação da estrutura física e organizacional o momento que o acadêmico estagiário terá a oportunidade de conhecer toda a estrutura do contexto onde realizará o seu estágio. Esta observação compreenderá o conhecimento dos recursos físicos e materiais, do funcionamento e organização do local de estágio, bem como, das pessoas que participam das atividades ali realizadas.

§ 2º Entende-se por observação da atuação profissional as atividades nas quais o acadêmico estagiário observará a atuação profissional do seu Supervisor ou de outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele, na instituição em que realizará o estágio.

§ 3º Entende-se por participação as atividades nas quais o acadêmico estagiário auxiliará em intervenções realizadas por seu Supervisor ou por outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele.

§ 4º Entende-se por direção ou intervenção profissional as atividades em que o acadêmico estagiário assume a função de execução propriamente dita. Nestas atividades, o acadêmico irá realizar sua intervenção por meio de práticas corporais, sempre acompanhadas por seu Supervisor ou por outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele. As atividades de execução poderão ser realizadas pelo estagiário de forma autônoma ou compartilhada



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

(coparticipação) com o seu Supervisor ou com outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele.

Art. 14. A distribuição da carga horária de cada uma das etapas obrigatórias do Estágio Supervisionado Curricular será estabelecida por meio de instrução normativa própria de cada disciplina de estágio, em cada início de ano letivo, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física.

§ 1º A frequência mínima exigida em cada disciplina de Estágio Supervisionado Curricular é igual ou superior a 75%.

§ 2º A frequência nas atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular deverá ser de 100%.

§ 3º Só serão aceitas no cômputo de horas de estágio realizadas, as atividades que forem previamente autorizadas pelo professor da disciplina de estágio.

§ 4º O acadêmico deve ter registrado, em histórico escolar, a carga horária total do estágio, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Nos espaços não escolares o acadêmico deverá contar com o Professor Orientador designado pelo Departamento de Educação Física – Irati (UNICENTRO). O aluno terá também o Supervisor do Estágio da parte concedente ou profissionais liberais que deverão ser funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, desde que ambos os casos estejam devidamente registrados no Conselho de Classe Profissional (CREF/9-PR) para poderem oferecer estágio (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008)

§ 6º O Supervisor do Estágio não poderá ser profissional Provisionado junto ao Conselho de Classe.

§ 7º O Supervisor do Estágio na área de Lutas, Dança e Yoga estará desobrigado a possuir registro no Conselho de Classe para exercer a atividade de Supervisor de Estágio, 5 (STJ-Recurso Especial 1012692 / RS (2007)), mas, em contrapartida, deverá ser, obrigatoriamente, graduado em Educação Física.

CAPÍTULO V

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 15. O Estágio Não-Obrigatório é desenvolvido em consonância com os objetivos de formação profissional que se almeja, de acordo com a legislação vigente, sendo remunerado ou não.

Art. 16. O Estágio Não-Obrigatório deve envolver o acadêmico regularmente matriculado e com efetiva frequência, visando a melhoria de sua qualificação para futura atuação profissional.

Art. 17. O acadêmico do curso de **Graduação em Educação Física** está apto, a partir do primeiro ano da etapa comum, a realizar as seguintes atividades:

I – auxílio administrativo em setores e unidades pedagógicas/administrativas de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

universidades, escolas, secretarias de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e núcleos de educação com as seguintes tarefas: arquivar, redigir, receber e elaborar ofícios, memorandos, correspondência, encaminhar documentos e atendimento ao público.

II – Fica vedada a realização de Estágio não obrigatório por parte de acadêmicos da etapa comum em atividades específicas de atuação do Bacharel em Educação Física.

Art. 18. O acadêmico que cursa a etapa específica de **Bacharelado em Educação Física** está apto a realizar as seguintes atividades:

I – auxiliar o professor/profissional de Educação Física em identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver, avaliar e ensinar práticas corporais, em locais/espacos/contextos não escolares;

II – atuar nas demais atividades relacionadas à Educação Física em instituições conveniadas.

Art. 19. A proposta do Estágio Não-Obrigatório deverá ser analisada pelo Conselho Departamental.

Art. 20. O Estágio Não-Obrigatório deve ser acompanhado e avaliado por um professor orientador pertencente ao Departamento de Educação Física, DEDUF, *Campus Irati*, indicado pelo CONDEP/DEDUF/I, em consonância com sua área de atuação e supervisionado por um professor/profissional da instituição concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, e desde que ambos os casos estejam devidamente registrados no Conselho de Classe Profissional (CCFP/9-PR) para poderem oferecer estágio (inciso III do art. 9º da Lei 11.788/2008).

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 21. A estrutura organizacional envolvida no acompanhamento e avaliação do Estágio Supervisionado Curricular tem a seguinte composição:

I – Conselho Departamental do Curso de Educação Física;

II – Professor Orientador: professor da Disciplina de Estágio Supervisionado Curricular;

III – Supervisor da Entidade Concedente A

Art. 22. Ao Departamento Pedagógico a que está vinculado o curso compete:

I – prover o apoio administrativo e os recursos humanos para a formalização dos estágios;

II – expedir certidões, declarações e documentos relacionados ao Estágio Supervisionado Curricular;

III – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, a listagem dos acadêmicos que cumpriram o Estágio Supervisionado Curricular, acrescido da frequência, carga horária



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

correspondente e nota obtida;

IV – pronunciar-se sobre o cadastramento das instituições concedentes de estágio.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

I – assumir a disciplina de estágio;

II – coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio;

III – apresentar este regulamento aos acadêmicos e supervisores externos;

IV – manter a Chefia do Departamento, a que está vinculado o curso, permanentemente informada a respeito do andamento das atividades do estágio;

V – solicitar o cadastramento das instituições concedentes de estágio;

VI – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de estágio feitos pelo acadêmico estagiário, em consonância com a proposta pedagógica do curso e com as necessidades da instituição concedente;

VII – visitar o local de estágio durante o período de sua realização, a fim de acompanhar e avaliar o desempenho do acadêmico estagiário;

VIII – sanar as dúvidas dos acadêmicos estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

IX – avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio;

X – participar da solução de possíveis casos omissos no presente regulamento, junto ao conselho departamental;

XI – orientar o acadêmico estagiário acerca de questões de ordem ética profissional;

XII – receber e conferir a documentação necessária à execução do estágio;

XIII – socializar as instruções normativas elaboradas e aprovadas pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 24. Ao Supervisor compete:

I – orientar e supervisionar o acadêmico estagiário em suas atividades de estágio realizadas na instituição concedente;

II – disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades;

III – exarar parecer a respeito do desempenho do acadêmico estagiário, em formulário próprio (Anexo IX).

Art. 25. Ao acadêmico estagiário compete:

I – realizar escolha do local para realização do Estágio Supervisionado Curricular, conforme pré-seleção realizada pelo Professor Orientador, respeitando o previsto neste regulamento;

II – apresentar o termo de compromisso (Anexo II);

III – elaborar o Plano de Estágio Supervisionado Curricular (Anexo V), com o auxílio e aprovação do professor da disciplina e do orientador externo;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV – preencher corretamente, solicitar as assinaturas necessárias e entregar toda documentação prevista neste regulamento, de acordo com o cronograma estabelecido em instrumento próprio;

V – cumprir integralmente o Plano de Estágio aprovado pelo Professor Orientador, ressaltando-se os casos de impossibilidade que venham a surgir durante o estágio, devendo estes serem devida e antecipadamente comunicados pelo acadêmico estagiário ao Departamento;

VI – manter o sigilo profissional e o decoro adequados às situações em que se envolver;

VII – manter contato permanente com o orientador externo, informando-o sobre qualquer situação decorrente do estágio;

VIII – comunicar ao Professor Orientador toda ocorrência que possa estar influenciando no andamento do programa;

IX – caso seja inevitável, comunicar com antecedência mínima de 24 horas, a falta no estágio, indicando a data de reposição;

X – conhecer e cumprir o regulamento do Estágio e as instruções normativas dele derivadas;

XI – atender às normas da entidade concedente do Estágio;

XII – responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer atitude lesiva durante a vigência do estágio.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 26. Os documentos necessários para a realização do Estágio Supervisionado Curricular são:

I – Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

II – Carta de apresentação do acadêmico à instituição que realizará o estágio (Anexo I);

III – Termo de Compromisso entre o acadêmico estagiário e a unidade concedente com interveniência do Departamento de Educação Física (Anexo II);

IV – Formulário da etapa de observação da estrutura física e organizacional (Anexo III);

V – Formulário da etapa de participação (Anexo IV);

VI – Formulário de Plano de Estágio Supervisionado (Anexo V);

VII – Formulário da etapa de observação da atuação profissional (Anexo VI);

VIII – Formulário de Plano de Atividades da etapa de direção ou intervenção profissional (Anexo VII);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IX – Formulário de descrição das atividades de direção ou intervenção profissional (Anexo VIII);

X – Formulário de avaliação pelo Supervisor Externo (Anexo IX);

XI – Formulário de avaliação pelo professor Orientador de Estágio (Anexo X);

XII – Formulário de auto avaliação do acadêmico estagiário (Anexo XI);

XIII – Formulário de conferência dos documentos (Anexo XII).

Parágrafo único. É de responsabilidade do Professor Orientador o encaminhamento, aos discentes, dos documentos necessários para a realização das atividades de estágio.

Art. 27. Os documentos necessários para a realização do Estágio Não-Obrigatório são:

I – apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;

II – termo de compromisso entre o acadêmico estagiário e a unidade concedente com interveniência do departamento de Educação Física (Anexo II);

III – atestado da instituição concedente com o número de horas cumpridas pelo acadêmico estagiário.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do acadêmico estagiário, face ao previsto nos documentos que regulamentam o estágio.

Art. 29. A avaliação do Estágio Supervisionado Curricular do acadêmico deve ser contínua e processual, considerando suas participações nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, suas atividades desenvolvidas no campo de estágio de acordo com os formulários previstos nos anexos IX, X e XI, e outros a critério do Professor Orientador, bem como sua reflexão demonstrada a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas por ele mesmo e pelos demais acadêmicos em Campo de Estágio.

Parágrafo único. A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do professor Orientador, em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

Art. 30. No Estágio Supervisionado Curricular são aprovados os acadêmicos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% nas aulas ministradas na universidade e cumprimento integral das atividades de campo.

§ 1º No caso do acadêmico não atingir um desempenho satisfatório nas atividades de direção ou intervenção profissional, inicialmente previstas, desde que exista tempo viável, o professor Orientador determina o número de horas extras de direção a serem cumpridas pelo acadêmico estagiário, como mais uma oportunidade de avaliação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º Caso a situação de insuficiência no desempenho persistir, considera-se o acadêmico estagiário reprovado.

Art. 31. O relatório final de Estágio Supervisionado Curricular, parte integrante do processo de avaliação, deve ser elaborado conforme orientação do professor Orientador.

Art. 32. O relatório final de Estágio Supervisionado Curricular é entregue pelo acadêmico e avaliado pelo Professor da Disciplina de Estágio, em data e horário previamente estabelecidos.

Art. 33. A avaliação do estágio não obrigatório é executada de acordo com os objetivos das unidades concedentes dos estágios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



UNICENTRO PARANÁ


Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassié Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, xx de xx de 20XX.

Ilmo(a). Sr.(a)
Responsável pela Instituição
Professor/Profissional de Educação Física

Vimos, por meio deste, apresentar os (as) estagiários (as) _____ e _____, acadêmicos do curso de Bacharelado em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, campus Irati, Paraná, e solicitar o seu consentimento para que possam realizar o Estágio Curricular Supervisionado em sua escola. A sua aceitação vem beneficiar nosso aluno para que ele cumpra a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio curricular supervisionado de estudantes de Instituições de Ensino Superior. A seguir, apresentamos os procedimentos e atribuições dos estagiários, que devem ser cumpridas durante as diversas etapas:

XX h/a de observação da estrutura física e organizacional: atividades nas quais o estagiário terá a oportunidade de conhecer toda a estrutura do contexto onde realizará o seu estágio. Esta observação compreenderá o conhecimento dos recursos físicos e materiais, do funcionamento e organização do local de estágio, bem como, das pessoas que participam das atividades ali realizadas.

XX h/a de observação da atuação profissional: as atividades nas quais o acadêmico estagiário observará a atuação profissional do seu Supervisor ou de outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele, na instituição em que realizará o estágio.

XX h/a de participação: as atividades nas quais o acadêmico estagiário auxiliará em intervenções realizadas por seu Supervisor ou por outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele

XX h/a direção ou intervenção profissional: as atividades em que o acadêmico estagiário assume a função de execução propriamente dita. Nestas atividades, o acadêmico irá realizar sua intervenção por meio de práticas corporais, sempre acompanhadas por seu Supervisor ou por outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele. As atividades de execução poderão ser realizadas pelo estagiário de forma autônoma ou compartilhada (coparticipação) com o seu Supervisor ou com outro professor/profissional de Educação Física indicado por ele. Pedimos ao professor Supervisor, propiciar aos alunos estagiários(as): incentivo, orientação e acompanhamento do estágio em todas as fases sem alterar a ordem das normas. Durante as fases, o estagiário apresentará formulários de acompanhamento das atividades, que devem ser assinados por V. S^a. nos dias e horários das aulas. No transcorrer das fases, o estagiário (a) deve estar sempre sendo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

avaliado pelo prezado colega por meio de formulário próprio, que lhe é entregue pelo Orientador de estágio da Unicentro. O(a) estagiário(a) assumirá a carga horária mínima de XX horas, incluído todas as atividades descritas acima. Contando com sua preciosíssima colaboração, aqui encerramos, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Prof.(a) Orientador(a) de Estágio Curricular Supervisionado.





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram a, _____ (**Instituição concedente**), doravante denominada concedente e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, **UNICENTRO** para desenvolvimento de atividades de estágio nos termos da Lei nº11788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, a Instituição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX e de outro o estagiário XXXXXXXX acadêmico do Campus Universitário de Irati, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, da Cidade XXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, do XX ano do curso de Educação Física, RA nºXXXXXXXXX, doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatori Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada nesse ato pelo chefe do Departamento de Educação Física, Prof. XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao Convênio Nº 198/2009 firmado em 14 de abril de 2009, para realização de Estágio, firmado entre a Concedente e a **UNICENTRO** nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Compromisso, o **CONCEDENTE** compromete-se a receber o estagiário em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva oferecer ao estudante para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da **CONCEDENTE** e a supervisão de um professor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 1º O **ESTAGIÁRIO** realizará suas atividades no âmbito da **CONCEDENTE**, nas XXXXX-feiras das XXhXX as XXhXX, no período do mês de XXXX a XXXXX de 20XX, com uma carga horária total de XX h, sob a supervisão interna do Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º É facultado à **CONCEDENTE**, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CLÁUSULA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar dos estagiários, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora XXXXXXXXXXXX, apólice nº XXXXXXXXXXXX, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: Concluído o estágio caberá à CONCEDENTE expedir o respectivo Certificado, com carga horária e atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Irati, XX de XXXX de 20XX.

Concedente

Chefe do Departamento de Educação Física

Prof. Orientador de Estágio

Supervisor Externo

Acadêmico(a) Estagiário(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):					
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):					
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:					
Data	Horário de Entrada	Horário de Saída	Descrição dos aspectos observados	Total (horas)	Assinatura do(a) Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas)					

* Estrutura; funcionamento; recursos; características dos participantes; contexto social; planejamento; missão da instituição...



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):				
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):				
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:				
Data	Conteúdo	Descrição das atividades realizadas na participação *	Total (horas)	Assinatura do(a) Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas/aula)				

* Exposição de temas; orientação de práticas corporais; aplicação de testes ou avaliações; outras atividades próprias da intervenção profissional em contextos não escolares.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE PLANO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

PLANO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome da Instituição Concedente:

Nome do(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Orientador(a) de Estágio:

1 – OBJETIVOS	
2 – CONTEÚDO A SER DESENVOLVIDO	
3 – ESTRATÉGIAS (METODOLOGIAS DE ENSINO)	
4 – RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS	
5 – AVALIAÇÃO	
6 – REFERÊNCIAS	
7 – CRONOGRAMA	
DATA	CONTEÚDO

Assinatura do Orientador de Estágio

Assinatura do Supervisor Externo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):					
SUPERVISOR(A) EXTERNO(A):					
PROFESSOR/PROFISSIONAL INDICADO PELO ORIENTADOR (A) EXTERNO (A):					
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:					
Data	Conteúdo Desenvolvido	Atividades Desenvolvidas	Pontos Destacados na observação	Total (horas)	Assinatura do(a) Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas)					



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

PLANO DE ATIVIDADES NA ETAPA DE DIREÇÃO OU INTERVENÇÃO PROFISSIONAL

PLANO DE ATIVIDADES

Nome da Instituição Concedente:

Nome do(a) Supervisor(a) externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Nome do(a) Orientador(a) de Estágio:

Data:

1 – OBJETIVOS

--

2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

--

3 – RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

--

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

--



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREÇÃO OU INTERVENÇÃO PROFISSIONAL

ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A):				
ORIENTADOR(A) EXTERNO(A):				
PROFESSOR/PROFISSIONAL INDICADO PELO ORIENTADOR (A) EXTERNO (A):				
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:				
Data	Conteúdo	Atividades Desenvolvidas	Total (horas)	Assinatura do(a) Supervisor(a) Externo(a)
Carga Horária Total (horas)				



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR SUPERVISOR EXTERNO

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR SUPERVISOR EXTERNO

Nome d Instituição Concedente:

Nome do(a) Prof.(a Supervisor(a) Externo:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Planejamento das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Execução das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Conteúdo das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):

5) Relação com os participantes das atividades

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

6) Postura como Professor/Profissional

Excelente Bom Regular Insatisfatório

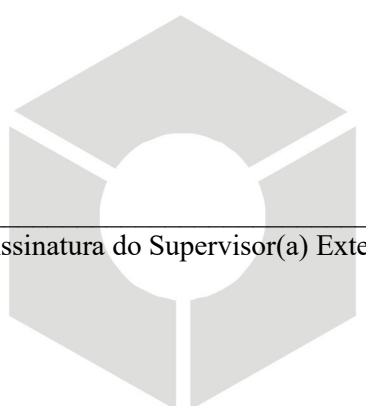
Observações (Opcional):

7) Outro item que considera relevante (opcional):

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

Irati, ____ de _____ de 20XX.



Assinatura do Supervisor(a) Externo

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO X DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE DIREÇÃO OU INTERVENÇÃO PROFISSIONAL PELO ORIENTADOR DE ESTÁGIO (PROFESSOR DA DISCIPLINA)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Orientador(a) de Estágio:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

Data:

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Plano de Aula

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Cumprimento do cronograma

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Organização dos recursos físicos e materiais

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

5) Condução das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

6) Relação com o Supervisor externo

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

7) Relação com os participantes das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

8) Relação com outros estagiários

Excelente Bom Regular Insatisfatório Não se aplica

Observações (Opcional):

9) Postura como Professor/Profissional

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

Irati, ____ de _____ de 20XX.

UNICENTRO

Assinatura do(a) Orientador(a) de Estágio



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE AUTO AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO(A)

AUTO AVALIAÇÃO PELO ACADÊMICO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estabelecimento:

Nome do(a) Orientador(a) de Estágio:

Nome do(a) Supervisor(a) Externo(a):

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

A auto avaliação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

2) Plano de Aula

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

3) Cumprimento do cronograma

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

4) Organização dos recursos físicos e materiais

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

5) Condução das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

6) Relação com o Supervisor externo

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

7) Relação com o Orientador de Estágio

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

8) Relação com os participantes das atividades

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

9) Relação com outros estagiários

Excelente Bom Regular Insatisfatório Não se aplica

Observações (Opcional):

10) Postura como Professor/Profissional

Excelente Bom Regular Insatisfatório

Observações (Opcional):

UNICENTRO

Irati, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Acadêmico(a) Estagiário(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO XII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE IRATI

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Nome do(a) Orientador(a) de Estágio:

Nome do(a) Acadêmico(a) Estagiário(a):

- Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais;
- Carta de apresentação do acadêmico à instituição que realizará o estágio;
- Termo de compromisso entre o aluno e a unidade concedente com interveniência do departamento de Educação Física, em conformidade com o convênio firmado;
- Formulário de observação da instituição para realização do estágio;
- Formulário de participação;
- Formulário de plano do estágio curricular supervisionado;
- Formulário de observação da atuação profissional;
- Formulário de plano de atividades;
- Formulário de direção ou intervenção profissional;
- Formulário de descrição das atividades de direção ou intervenção profissional
- Formulário de avaliação do estágio supervisionado curricular pelo Supervisor Externo;
- Formulário de avaliação da etapa de direção ou intervenção profissional pelo Orientador de Estágio (Professor da disciplina);
- Formulário de auto avaliação do estagiário;
- Relatório final do estágio.

Irati, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Orientador(a) de Estágio

Assinatura do Acadêmico Estagiário



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 2-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que Regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de Graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019.

considerando a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do *Campus* de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 2-CONSET/SES/I, de 10 de fevereiro de 2021, contido no Protocolo nº 11.724, de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, do *Campus* de Irati**, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO.

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	4
CAPÍTULO I	
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS	4
SEÇÃO I	
DA DEFINIÇÃO	4
SEÇÃO II	
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
SEÇÃO I	
DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR	5
SEÇÃO II	
DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	6
SEÇÃO III	
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	6
CAPÍTULO III	
DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	7
CAPÍTULO IV	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
ANEXO: I	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 2-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A curricularização da extensão é entendida, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Irati.

Art. 2º Este Regulamento parte do princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, compreendendo que as ações de extensão são concebidas e fundamentadas por conhecimentos oriundos de pesquisa científica e socializados em conteúdos curriculares de ensino; ao mesmo tempo, as ações de extensão sistematizadas e disseminadas geram novos conhecimentos acadêmico-científicos.

Art. 3º As atividades de extensão universitária são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

Art. 4º A curricularização da extensão, no curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, se caracteriza pelo planejamento, pela execução, pela avaliação e pela sistematização/disseminação de conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A curricularização da extensão no curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física tem como objetivos:

I – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo sua



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

indissociabilidade como um princípio da formação em nível superior;

II – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades concernentes ao campo profissional do seu curso de graduação, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

III – Aperfeiçoar a formação acadêmica dos estudantes, por meio de conhecimentos de natureza acadêmico-científica, a partir das experiências em atividades integradoras de extensão, ensino, pesquisa;

IV – Intervir na realidade com ações fundamentadas pelo conhecimento acadêmico, em diálogo com a comunidade regional e em consonância com as demandas do corpo social.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A participação dos estudantes em atividades de extensão totaliza 320 horas-relógio (h/r), conforme formatos e cargas horárias a seguir definidos:

I – Disciplinas da matriz curricular – 170 h/r;

II – Atividades vinculadas ao Estágio Obrigatório – 50 h/r;

III – Trabalho de Conclusão de Curso – 100 h/r;

Parágrafo Único – O cumprimento de todas as atividades e de suas respectivas cargas horárias é condição obrigatória para a integralização do currículo pleno para obtenção do diploma em Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física.

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 7º A disciplina de Metodologia da Pesquisa e Extensão em Educação Física objetiva apresentar a pesquisa e a extensão em suas dimensões conceituais, legais e metodológicas, enfatizando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e extensão na produção do conhecimento em Educação Física, e computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física.

Art. 8º A disciplina de Aproximação Profissional em Educação Física objetiva permitir aos estudantes a percepção acerca de requisitos profissionais, identificação de campos ou áreas de trabalho e o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas interativas com espaços profissionais, por meio da concepção, planejamento, execução, avaliação e disseminação de propostas extensionistas em Educação Física, na perspectiva da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão. A disciplina computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

no curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física.

Art. 9º A disciplina de Seminários Integrados em Educação Física Escolar objetiva o acompanhamento e a socialização do processo de produção de conhecimento oriundo de projetos que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão na Educação Física no campo escolar, de maneira indissociável, e computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física.

Art. 10. A disciplina de Seminários Integrados em Educação Física Não Escolar objetiva o acompanhamento e a socialização do processo de produção de conhecimento oriundo de projetos que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão na Educação Física no campo não escolar, de maneira indissociável, e computa 68 h/a ou 57 h/r para a curricularização da extensão no curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado em Educação Física.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 11. As atividades de extensão vinculadas às disciplinas de estágio obrigatório nas etapas específicas de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física contemplam o protagonismo dos estudantes em idealizar, planejar, executar e avaliar projetos de caráter extensionista.

§ 1º Na etapa de Licenciatura em Educação Física, serão cumpridas 50 h/r distribuídas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV.

§ 2º Na etapa específica de Bacharelado em Educação Física, serão cumpridas 50 h/r distribuídas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.

SEÇÃO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso visa a produção de conhecimento a partir da integração entre ensino, pesquisa e extensão em Educação Física, nas modalidades de Produção Bibliográfica, ou Produção Artístico-cultural ou Produção Técnica.

Art. 13. A elaboração do TCC será feita por meio de etapas que contemplam a concepção, o planejamento, a execução, a avaliação e a sistematização/disseminação dos conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão e da prática profissional nos estágios supervisionados; e computa 100 h/r para a curricularização da extensão na etapa específica em que o estudante está matriculado: Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. A carga horária referente a cada uma das etapas está definida em Regulamento próprio.

Art. 14. O TCC será apresentado ao final do último ano do curso e submetido a processo avaliativo, conforme Regulamento próprio.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 15. As atividades de Curricularização da Extensão serão institucionalizadas em Projeto de Extensão pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I), conforme tramitação disposta no Regulamento de Extensão da UNICENTRO.

Art. 16. A Curricularização da Extensão será registrada pelo Coordenador da Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I) em ficha de acompanhamento em Anexo.

Art. 17. A coordenação da Curricularização da Extensão é exercida por um docente pertencente ao quadro efetivo do DEDUF/I e que possua a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único: O coordenador será indicado pelo CONDEP no início de cada ano letivo, e acompanhará a turma ingressante daquele ano, preferencialmente, ao longo dos quatro anos do curso.

Art. 18. Compete ao Coordenador da Curricularização da Extensão:

I – Elaborar e submeter, a cada ano letivo, o Projeto de Curricularização da Extensão, conforme tramitação institucional para Projetos de Extensão;

II – Apresentar aos estudantes do primeiro ano do curso os projetos de extensão e as possibilidades de atuação;

III – Coordenar e acompanhar o Projeto de Curricularização da Extensão, auxiliando na orientação de professores e estudantes;

IV – Elaborar o Relatório Final do Projeto de Curricularização da Extensão;

V – Encaminhar ao DEDUF/I, ao final do quarto ano, a lista de estudantes que integralizaram as atividades e a carga horária referente a Curricularização da Extensão.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A inobservância dos critérios contidos nas atividades e carga horária da Curricularização da Extensão resulta o não cumprimento das 320 h/r. Em consequência, o discente deverá ser comunicado formalmente em documento assinado pelo Coordenador da



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Curricularização da Extensão do Departamento de Educação Física (DEDUF/I).

Art. 20. Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento serão analisados pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Integradoras do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, CNE;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do Campus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 55-CONSET/SES/I, de 9 de dezembro de 2020, contido no Protocolo nº 11.717, de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Acadêmicas Integradoras do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física**, do Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS IRATI*, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

SEÇÃO I

ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS NA ETAPA COMUM 5

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS INTEGRADORES NA ETAPA DA LICENCIATURA 5

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DE APRENDIZADO NA ETAPA DO
BACHARELADO 6

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO 7

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO 7

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE 8

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 40-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Integradoras são entendidas, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*.

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Integradoras são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, que estimula a autonomia do estudante em relação aos processos que envolvem a sua formação no ensino superior.

Art. 3º São objetivos das Atividades Acadêmicas Integradoras:

I – Contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica nos cursos de Bacharelado em Educação Física e de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*;

II – Ampliar e diversificar as experiências formativas dos estudantes dos cursos de Bacharelado em Educação Física e de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual do Centro-Oeste, *Campus Irati*;

III – Estimular a autonomia e o protagonismo dos estudantes em relação a sua formação acadêmico-profissional, de acordo com seus interesses acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo sua indissociabilidade como um princípio da formação em nível superior.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A participação dos estudantes em atividades acadêmicas integradoras está distribuída conforme segue:

I – Atividades Acadêmicas Integradoras (AAI) na etapa comum – 160 h/r;

II – Estudos Integradores (EI) na etapa específica da Licenciatura – 350 h/r;

III – Atividades Integradoras de Aprendizado (AIA) na etapa específica do



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Bacharelado – 300 h/r.

Parágrafo único. O cumprimento de todas as atividades e de suas respectivas cargas horárias é condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física.

SEÇÃO I

ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS NA ETAPA COMUM

Art. 5º As atividades acadêmicas integradoras na etapa comum contemplam os seguintes elementos: nivelamento de conhecimentos aos ingressantes (68 h/a – 57 h/r) e disciplinas de aproximação ao ambiente profissional (125 h/a – 103 h/r), computando 160 h/r.

Art. 6º São disciplinas de nivelamento dos conhecimentos dos graduandos em relação ao trabalho acadêmico em Educação Física aquelas que tratam de conhecimentos sobre organização e métodos de estudos, linguagem acadêmico-científica, normatização e apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos, atividades de comunicação e expressão, utilização da linguagem digital e das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 7º São disciplinas de aproximação profissional aquelas que permitem aos estudantes a identificação dos campos de trabalho e dos requisitos profissionais, bem como a interação com os espaços de atuação profissional.

Art. 8º A carga horária das atividades acadêmicas integradoras na etapa comum está distribuída em disciplinas curriculares, conforme os itens a seguir:

- I – Introdução ao trabalho acadêmico em Educação Física (68 h/a – 57 h/r);
- II – Aproximação profissional em Educação Física (68 h/a – 57 h/r);
- III – Metodologia do Ensino em Educação Física (19 h/a – 15,3 h/r);
- IV – Saúde coletiva e interdisciplinaridade (19 h/a – 15,3 h/r);
- V – Educação Física e Lazer (19 h/a – 15,3 h/r).

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS INTEGRADORES NA ETAPA DA LICENCIATURA

Art. 9º Ao final da etapa específica de Licenciatura em Educação Física, o estudante deverá ter desenvolvido estudos integradores com carga horária de 350 horas/relógio.

Art. 10. No cumprimento de 250 horas/relógio de estudos integradores da etapa específica da Licenciatura em Educação Física serão desenvolvidas atividades nas esferas do ensino, da pesquisa e da extensão, em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, tais como:

I – Seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros;

II – Produções acadêmico-científicas;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – Representação em conselhos ou órgãos de classe;

IV – Atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

V – Intercâmbio acadêmico interinstitucional;

VI – Atividades de comunicação e expressão, visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

VII – Atividades relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação visando a aquisição e a apropriação de recursos de aprendizagem capazes de ampliar a abrangência com os objetos de aprendizagem, interpretar a realidade estudada e criar conexões com o meio econômico e social.

Parágrafo único. A equivalência de atividades em horas está discriminada no Anexo I.

Art. 11. No cumprimento de 100 horas/relógio de estudos integradores na etapa específica da Licenciatura em Educação Física serão desenvolvidas atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme regulamento próprio.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES INTEGRADORAS DE APRENDIZADO NA ETAPA DO BACHARELADO

Art. 12 Ao final da etapa específica de Bacharelado em Educação Física, o estudante deverá ter desenvolvido atividades integradoras de aprendizado, com carga horária de 300 horas/relógio.

Art. 13 No cumprimento de 200 horas/relógio de atividades integradoras de aprendizado da etapa específica do Bacharelado em Educação Física serão desenvolvidas atividades nas esferas do ensino, da pesquisa e da extensão, em acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, tais como:

I – Seminários e estudos curriculares, projetos de iniciação científica, monitoria e extensão, entre outros;

II – Produções acadêmico-científicas;

III – Representação em conselhos ou órgãos de classe;

IV – Atividades práticas articuladas a Educação Física no campo não escolar, de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas de atuação profissional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos;

V – Intercâmbio acadêmico interinstitucional;

VI – Atividades de comunicação e expressão, visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social;

VII – Atividades relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

visando a aquisição e a apropriação de recursos de aprendizagem capazes de ampliar a abrangência com os objetos de aprendizagem, interpretar a realidade estudada e criar conexões com o meio econômico e social.

Parágrafo único. a equivalência de atividades em horas está discriminada no Anexo I.

Art. 14. No cumprimento de 100 horas/relógio de atividades integradoras de aprendizado da etapa específica do Bacharelado em Educação Física serão desenvolvidas atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, conforme regulamento próprio.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 15. O Coordenador das Atividades Acadêmicas Integradoras é professor efetivo, indicado pelo Conselho Departamental – DEDUF/I, no início de cada ano letivo para mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

Art. 16. Compete ao Coordenador:

- I – Informar os estudantes, desde o primeiro ano do curso, sobre este regulamento;
- II – Publicar edital fixando data para apresentação dos documentos comprobatórios para validação das Atividades Acadêmicas Integradoras, com antecedência de no mínimo trinta dias da avaliação;
- III – Publicar edital de resultado final até dois dias após a avaliação;
- IV – Organizar e presidir a comissão de avaliação dos documentos comprobatórios;
- V – Encaminhar à Chefia de Departamento relação dos estudantes que integralizaram a carga horária de Atividades Acadêmicas Integradoras, conforme Anexo II.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação dos documentos comprobatórios, é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três membros docentes pertencentes ao DEDUF/I, sendo o Coordenador membro nato.

Art. 18. Para fins de comprovação são aceitos unicamente documentos originais que versem sobre a atividade realizada.

Art. 19. Na ocorrência de resultado insatisfatório, o estudante pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo máximo de 48 horas após a publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

Art. 20. Compete ao estudante:

I – Apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmicas Integradoras, junto à Comissão de Avaliação;

II – Esclarecer suas dúvidas, junto ao Coordenador de Atividades Acadêmicas Integradoras;

III – Observar e cumprir o contido neste regulamento;

IV – Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados, de acordo com o item I do Artigo 11, e das penalidades de acordo com o item 4 do Artigo 15 da Resolução Nº 023/2004 – COU/UNICENTRO.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, por meio de documento formal, a relação dos estudantes que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Acadêmicas Integradoras, para o devido registro no Histórico Escolar do estudante.

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEDUF/I.

Art. 23. O presente regulamento entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EQUIVALÊNCIA, EM HORAS, DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
Autoria e/ou co-autoria de trabalho científico publicado em periódicos indexados.	60 horas por trabalho publicado.
Autoria e/ou co-autoria de livro/capítulo de livro na área de formação.	100 horas por trabalho publicado.
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO, ou outras instâncias externas a universidade.	60 horas por ano.
Proferir palestra, ministrar oficina, participar em mesa-redonda, moderador de mesa em evento.	10 horas por evento.
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro ou na falta de denominação de cargos diretivos atribuir pontuação para até seis membros do Centro Acadêmico.	60 horas por ano.
Publicação em anais de trabalho científico em eventos, como primeiro autor.	20 horas por trabalho publicado.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS INTEGRADORAS LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FICHA DE PREENCHIMENTO

Nome do estudante	Etapa (L/B)	TCC	AAI – etapa comum	AIA/EI	C/H Total	Ciência estudante

Legendas: L – Licenciatura; B – Bacharelado; TCC – Trabalho de Conclusão de Curso; AAI – Atividades Acadêmicas Integradoras; AIA – Atividades Integradoras de Aprendizado; EI – Estudos Integradores

Assinatura Coordenador

Assinaturas membros da comissão

Irati, xx de xx de 20 xx .



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, do Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física, do Campus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 12-COU/UNICENTRO, de 23 de novembro de 2020;

considerando o Parecer nº 56-CONSET/SES/I, de 9 de dezembro de 2020, contido no Protocolo nº 11.720, de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física**, Campus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, *CAMPUS IRATI*, UNICENTRO

UNICENTRO

2020

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 4

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS 4

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO 4

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DO TCC 5

CAPÍTULO III

DO ORIENTADOR 5

CAPÍTULO IV

DAS BANCAS DE DEFESA 6

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO TCC 6

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS 7

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO 7

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA 7

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL 8

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

ANEXOS: I, II.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como uma condição obrigatória para a integralização do currículo pleno do curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Irati.

Art. 2º O TCC se caracteriza como um trabalho individual ou em dupla desenvolvido mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente.

§ 1º O TCC realizado pelo estudante na etapa específica da Licenciatura em Educação Física soma 100 horas/relógio para o computo dos estudos integradores, conforme regulamento próprio.

§ 2º O TCC realizado pelo estudante na etapa específica do Bacharelado em Educação Física soma 100 horas/relógio para o computo das atividades integradoras de aprendizado, conforme regulamento próprio.

Art. 3º O TCC compreende a produção de conhecimento a partir da integração entre atividades de ensino, pesquisa e extensão em Educação Física, nas modalidades definidas neste Regulamento, e computa 100 horas de curricularização da extensão, conforme regulamento próprio.

Art. 4º Os temas relativos aos TCCs deverão seguir o previsto no Projeto Pedagógico da etapa específica que o estudante (Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física), e contemplar conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º O TCC do Curso de Educação Física tem como objetivos:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão;
- II – Estimular no futuro profissional o interesse pela atividade acadêmica;
- III – Propiciar ao aluno o contato com a construção do conhecimento de natureza acadêmico científica, a partir das experiências em atividades integradoras de extensão, ensino, pesquisa;
- IV – Intervir na realidade e sistematizar os conhecimentos teórico-práticos obtidos no decorrer do curso em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DO TCC

Art. 6º Consideram-se como modalidades de TCC:

- I – Produção bibliográfica (monografia, submissão de artigo);
- II – Produção artístico-cultural (coreografia, intervenção teatral, documentário, obra literária entre outras);
- III – Produção técnica (manual didático, brinquedo pedagógico, patentes de tecnologias para EF, aplicativos, entre outras);

Parágrafo único. As diferentes modalidades de TCC unificam os processos de concepção, planejamento, execução, avaliação e sistematização/disseminação dos conhecimentos produzidos a partir das ações de extensão e/ou da prática profissional nos estágios supervisionados.

CAPÍTULO III DO ORIENTADOR

Art. 7º A orientação do TCC deverá ser conduzida por um Docente Efetivo ou Docente Colaborador da UNICENTRO, lotado no DEDUF/I ou vinculado a outro departamento da UNICENTRO, desde que o tema do TCC possua relação com a área da Educação Física.

Parágrafo único: o docente deverá possuir a titulação mínima de Mestre.

Art. 8º O orientador selecionará os projetos que sejam coerentes com sua linha temática e dentro de sua disponibilidade de vagas.

§ 1º O número de vagas por orientador deverá ser definido pelo Conselho Departamental (CONDEP) do DEDUF/I até o início do quarto ano letivo;

§ 2º Todos os estudantes deverão entregar à Coordenação de TCC uma intenção de TCC contendo o tema e nome do orientador, em data definida pela referida Coordenação;

§ 3º As intenções de TCC serão homologadas pelo CONDEP e publicadas pela Coordenação de TCC.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV

DAS BANCAS DE DEFESA

Art. 9º A banca de defesa do TCC deverá ser composta, no mínimo por 2 (dois) membros, sendo um deles o orientador, o qual presidirá a banca.

§ 1º Os membros da banca deverão possuir a titulação mínima de Mestre, sendo pelo menos 1 (um) membro lotado no DEDUF/I;

§ 2º A indicação dos membros da banca é de responsabilidade do Professor Orientador, em conjunto com seu orientando, com a anuência da Coordenação de TCC.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 10. A coordenação do TCC é exercida por um docente pertencente ao quadro efetivo do DEDUF/I e que possua a titulação mínima de Mestre.

Parágrafo único: O coordenador será indicado pelo CONDEP no início de cada ano letivo, para o mandato de um ano, sendo permitida sua recondução.

Art. 11. Compete ao Coordenador de TCC:

- I – Emitir editais relativos ao TCC;
- II – Submeter ao CONDEP a proposta de calendário das atividades de cada ano e torná-la pública;
- III – Encaminhar os TCCs e documentação relativa a defesa para os membros das bancas;
- IV – Organizar os horários das defesas;
- V – Receber dos estudantes os TCCs para a defesa;
- VI – Receber, organizar e arquivar dos estudantes a versão final dos TCCs;
- VII – Emitir, em conjunto com o DEDUF/I, certificados para orientadores e membros de banca;
- VIII – Encaminhar ao DEDUF/I, após entrega da versão final, a relação de estudantes que cumpriram as 100 horas-relógio de TCC;
- IX – Receber dos orientadores a indicação dos membros da banca e documentação do acompanhamento e defesa do orientando;
- X – Contatar, sempre que necessário, os professores orientadores e os respectivos orientandos, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS

Art. 12. Cada uma das etapas da elaboração do TCC equivale a uma determinada carga horária, sendo que o conjunto dessas etapas perfazem 100 (cem) horas-relógio de TCC.

Art. 13. As etapas que deverão ser executadas pelos estudantes para a elaboração do TCC estão assim definidas:

I – Entrega da intenção de TCC e indicação do orientador: 5 h/r;

II – Confeção e entrega do Projeto de TCC: 5 h/r;

III – Atuação em ações de extensão/ atividades de prática profissional: 40 h/r;

IV – Participação nas reuniões de orientação do TCC: 15 h/r;

V – Sistematização dos conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional e elaboração do TCC: 25 h/r;

VI – Apresentação do TCC em defesa pública avaliada por uma banca: 10 h/r;

Parágrafo único – Para a elaboração da relação dos aprovados no TCC, deverão ser cumpridos 100% da carga horária, isto é, 100 horas-relógio, no conjunto das etapas do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. As etapas relativas ao TCC do aluno serão registradas na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS (FIRE) (Anexo I), a qual será assinada e acompanhada respectivamente pelo Orientador e pelo Coordenador de TCC.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 15. A apresentação pública do TCC se constitui como uma das etapas do processo, na qual serão avaliados os seguintes aspectos:

I – Apresentação oral: resulta na socialização oral da trajetória do trabalho, demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias;

II – Apresentação escrita ou equivalente: consiste na apresentação do TCC em forma escrita ou equivalente, englobando as experiências realizadas e o percurso teórico-metodológico adotado na sua construção, devidamente circunscrito ao tema adotado.

§ 1º Após a apresentação do TCC, os membros farão a arguição do trabalho.

§ 2º O resultado da avaliação da defesa do TCC deverá ser registrado no



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA (FAD) (Anexo II), constando um dos conceitos: aprovação ou reprovação.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 16. O prazo de entrega da versão final deverá constar no Edital de Convocação de Defesa Pública exarada pela Coordenação do TCC.

Art. 17. O estudante deverá encaminhar à Coordenação do TCC a versão final do trabalho, conforme orientações em edital específico, após a verificação pelo orientador e assinatura do mesmo na FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS (FIRE).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Ao ser verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, acarretando em reprovação do estudante no TCC.

Art. 19. Quanto aos aspectos éticos do TCC, estes devem ser observados em todo transcurso do trabalho.

Art. 20. Excepcionalmente, caso ocorra a necessidade de mudança de orientador, a orientação do TCC, em todas as suas etapas, será assumida por novo professor orientador, designado pelo Conselho Departamental, conjuntamente com a Coordenação de TCC, a qual deverá ser avisada previamente.

Art. 21. A inobservância dos critérios contidos nas etapas do TCC resulta em não execução das 100 horas-relógio, em consequência o estudante deverá ser comunicado formalmente em documento assinado pelo orientador e Coordenador do TCC.

Art. 22. Os casos omissos e as normas complementares a este Regulamento serão analisados pelo CONDEP/DEDUF/I.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor a partir de 2021.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Dr.ª Ana Paula Dassie Leite,
Presidente do CONSET/SES/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DAS ETAPAS – FIRE

Etapas	Horas (h/r)	Sim	Não	Assinatura do Orientador	Coordenador
I – Entrega da intenção de TCC e indicação do orientador.	5				
II – Confeção e entrega do Projeto de TCC.	5				
III – Atuação em ações de extensão/ atividades de prática profissional.	40				
IV – Participação nas reuniões de orientação do TCC.	15				
V – Sistematização dos conhecimentos produzidos nas ações de extensão/ atividades de prática profissional e elaboração do TCC.	25				
VI – Apresentação do TCC.	10				

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA - FAD

1. Professor(a) Orientador(a): _____

2. Acadêmico(a): _____

3. Título do trabalho: _____

4. Membro(s) da Banca Examinadora: _____

5. Aspectos a serem avaliados:

I – Apresentação oral: resulta na socialização da trajetória do trabalho demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias.

II – Apresentação escrita: avalia todo o percurso teórico-metodológico do TCC, devidamente circunscrito ao tema adotado.

6. Parecer Final:

() TCC aprovado

() TCC reprovado

6.1. Aspectos a serem corrigidos/reformulados:

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Membro da Banca